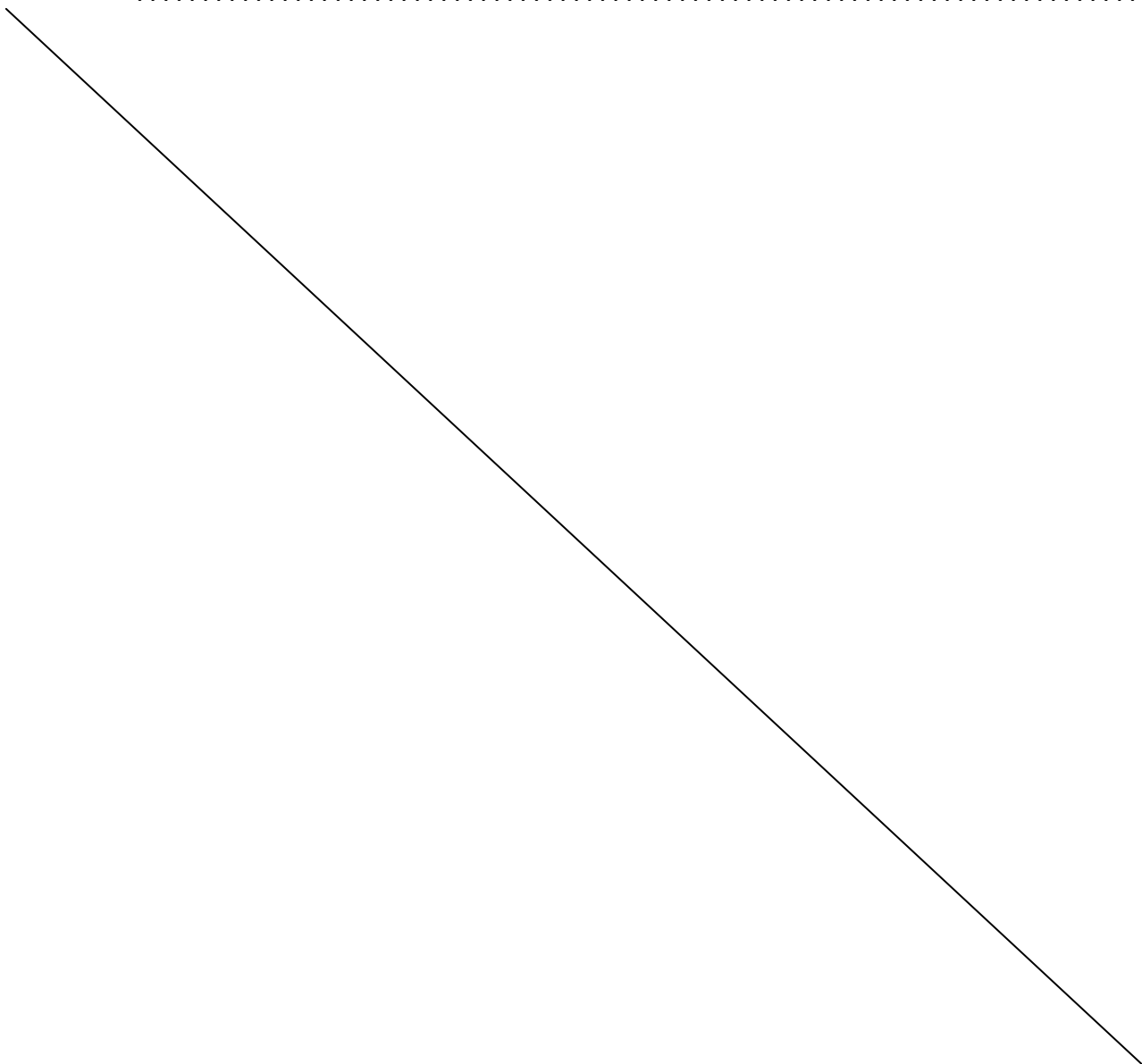




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL, DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025, QUINTA-FEIRA, DEIXOU DE SE REALIZAR A COSTUMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO COLEGIADO, EM VIRTUDE DO COMUNICADO FEITO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, POR DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE/PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO N.º 343/2025, PÁGINA 67. DO QUE, E PARA CONSTAR, EU, _____, BEL. LEONARDO CARRERA CAMPOS LEAL, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, LAVREI O PRESENTE TERMO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. //////////////////////////////////////





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

COMUNICADO

Em cumprimento à determinação expressa do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Conselho da Magistratura Estadual, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, comunico a todos(as) os(as) Membros(as) Integrantes do Conselho da Magistratura e a quem interessar possa que, **no dia 13 de novembro de 2025, próxima quinta-feira, não ocorrerá a costumeira sessão ordinária deste Órgão Colegiado**; ressaltando que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional: **conselho.magistratura@tjpe.jus.br** ou por via telefônica, pelos números: **(81) 3182.0280/3182.0281/3182.0282/3182.0283**.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Bel. Leonardo Carrera Campos Leal
Secretário em exercício do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO****CONSELHO DA MAGISTRATURA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****COMUNICADO**

Em cumprimento à determinação expressa do Exm.º Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco), comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura e a quem interessar possa que **no dia 13.11.2025 não ocorrerá a costumeira sessão ordinária deste Órgão Colegiado**; ressaltando que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional conselho.magistratura@tjpe.jus.br ou por via telefônica, pelos números (81) 3182.0280 / 3182.0281 / 3182.0282 / 3182.0283.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Bel. Leonardo Carrera Campos Leal**Secretário em exercício do Conselho da Magistratura****CONSELHO DA MAGISTRATURA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****PROVIMENTO Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera o Provimento nº 01, de 25 de julho de 2025, do Conselho da Magistratura para adequar a realização das audiências concentradas às diretrizes da Recomendação CNJ nº 98/2021 e do Manual do CNJ sobre medidas socioeducativas .

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco determinar, mediante provimento geral ou especial, as medidas que entender necessárias ao regular funcionamento da justiça, ao seu prestígio e à disciplina forense, conforme disposto no art. 11, inciso V, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização – GMFs nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 411, de 2 de dezembro de 2024, que regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025, incluindo como critério de avaliação, no eixo produtividade, a implementação das audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em consonância com a Recomendação CNJ nº 98/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização institucional no Tribunal de Justiça de Pernambuco, em conformidade com o Manual sobre Audiências Concentradas para Reavaliação das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação do CNJ, a fim de assegurar uniformidade nos registros, transparência nos procedimentos, comparabilidade estatística e monitoramento institucional eficaz, em alinhamento às boas práticas nacionais e à proteção dos direitos dos(as) adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que as audiências concentradas poderão ser organizadas em ciclos trimestrais ou semestrais, assegurada a realização mínima de um ciclo por semestre, entendido como o período de monitoramento destinado a contemplar integralmente todos(as) os(as) adolescentes vinculados à unidade de atendimento na data de referência;

RESOLVE :

Art. 1º O Provimento nº 01, de 25 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos: